



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.330/0001-04, sediada na Avenida Nereu Ramos, nº 2370-E, Sala 01, Bairro Passo dos Fortes, CEP: 89.805-020, na Cidade de Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOELMA MORETO**, CPF nº ***.392.819-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.003393/2021-45**, decorrente do **R.D.C ELETRÔNICO 01/2021**, e seus **ANEXOS**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo o acréscimo de serviços, a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no Ofício nº N° 4/2023 - DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser **R\$ 795.183,13 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos)**, que corresponde ao valor atualizado do contrato (R\$ 780.839,66) com o acréscimo de **R\$ 14.343,47 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a **1,93%** do valor contratual inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo terá início a partir da data de 16/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 30 (trinta) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando a vigorar **de 16/03/2023 até o dia 12/08/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do art 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.8282.0040, PTRES 171287, Fonte 1000000000 e Natureza de Despesa 449051.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de

extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 09 de março de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
JOELMA MORETO
Administradora

Testemunha 1

Testemunha 2